

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ESTUDANTE PARA CONCORRER A BOLSA DA POLYTECH ANNECY-CHAMBÉRY (USMB) 2026-2

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação em **Engenharias e áreas afins** da UFV para indicação para concorrer a bolsa de intercâmbio oferecida pela *Polytech Annecy-Chambéry* da *Université Savoie Mont-Blanc* na França, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar dois estudantes de **graduação** da UFV, que tenham padrão de excelência e sejam alunos de cursos que possuam **áreas correlatas aos programas disponíveis descritos no item 5 deste Edital.**

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 08/2024 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso; e

II - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado de acordo com o edital mais recente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic);

§ 1º Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo após 1 (um) ano do curso, depois do reingresso.

§ 2º Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Resolução 147 Cepe/UFV no 8/2024 (1430683) SEI 23114.907508/2024-34 / pg. 2 Extensão (Cepe).”

- 2.2. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

- 2.2.1. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições;

- 2.2.2. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV;

- 2.2.3. Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas até **as 12 horas do dia 28 de agosto de 2026**.
- 3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.
- 3.3. As solicitações de inscrição deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/gNwzZbB4acgZA62y5>
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF e em um único documento na plataforma de inscrição:
- 3.4.1. **Histórico escolar** - Devem ser enviadas duas versões, uma em português e outra em inglês, ambas disponíveis no Sapiens.
- 3.4.2. **Carta de motivação** - máximo 1 página. Devem ser enviadas duas versões, uma em português e outra em francês;
- 3.4.3. **Declaração da coordenação** do curso atestando a coerência entre os cursos realizados na UFRJ e os cursos escolhidos para serem cursados na Polytech Annecy-Chambéry/USMB - as disciplinas escolhidas devem pertencer a um único programa da USMB ([IDU](#) ou [SEA](#) ou [MMC](#));
- 3.4.4. **Curriculum vitae** escrito na língua francesa - a ser criado a partir do modelo da plataforma [Europass](#);
- 3.4.5. **Comprovante de proficiência** - Nível B2 em francês. A comprovação pode ser por meio de exames de proficiência tradicionais ou [teste online gratuito](#);
- 3.4.6. **Comprovante de vulnerabilidade socioeconômica**, se for o caso - para níveis acadêmicos equivalentes, será dada preferência a alunos economicamente desfavorecidos.
- 3.4.7. Candidato que já participou, anteriormente, de algum intercâmbio coordenado pela DRI, deverá comprovar que não extrapolou o período de afastamento definido pelo CEPE, qual seja, 3 semestres letivos, e apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade que realizou o intercâmbio.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Todo o processo de seleção será regido por este Edital que estará disponível no [site www.dri.ufv.br](http://www.dri.ufv.br).
- 4.2. O processo seletivo será realizado em três fases:

4.2.1. Primeira fase - (ELIMINATÓRIA)

- 4.2.1.1. Competência linguística exigida - nível B2 em francês;
- 4.2.1.2. Coerência entre os cursos realizados na universidade de origem e os cursos escolhidos para serem cursados na Polytech Annecy-Chambéry/USMB (de acordo com a declaração da coordenação do curso).

4.2.2. Segunda fase – Classificação objetiva (CLASSIFICATÓRIA)

Todos os candidatos que atenderem aos requisitos deste Edital serão classificados conforme o Coeficiente Individual (CI), obtido pela fórmula:

$$CI = (CA - CRM) / (100 - CRM)$$

Parágrafo Único: CA é o Coeficiente Acadêmico do estudante e CRM é o Coeficiente de Rendimento Médio do curso (Anexo I). Para cursos cujo CRM seja inferior a 60, será adotado CRM = 60.

Os candidatos serão classificados em ordem de prioridade, observando-se os seguintes critérios:

- I – terão prioridade os candidatos que não tenham participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica com financiamento;
- II – em seguida, serão classificados os candidatos que já tenham participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica com financiamento.

Dentro de cada um dos grupos definidos nos incisos I e II, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR).

Dessa forma, a lista de classificação será constituída, primeiramente, por todos os candidatos sem experiência anterior de mobilidade financiada, ordenados do maior para o menor CR, e, posteriormente, pelos candidatos que já tenham recebido financiamento para mobilidade acadêmica, igualmente ordenados do maior para o menor CR.

Para a etapa seguinte do processo seletivo, serão considerados os **cinco primeiros candidatos** da lista de classificação resultante da aplicação desses critérios. Será aplicada uma normalização no CI dos candidatos classificados de forma que o maior CI fique com o valor igual a 1.

4.2.3. Terceira fase – Avaliação da carta de motivação: a Comissão de Seleção analisará apenas as cartas de motivação dos candidatos classificados na segunda fase, observando os critérios estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios de avaliação da carta de motivação

Critério	Pontuação
Conhecimento sobre a universidade e o programa pretendido	0-3

Qualidade da argumentação e potencial impacto da mobilidade na formação do estudante	0-3
Motivação para realizar o intercâmbio	0-2
Clareza e organização do texto	0-2
TOTAL	10 pontos

4.3. NOTA FINAL

A nota final será calculada conforme:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \times 50) + (\text{Nota da Carta de Motivação} \times 5)$$

onde:

- CI varia entre 0 e 1;
- Nota da Carta de Motivação varia entre 0 e 10.

Assim:

- desempenho acadêmico → até 50 pontos
- carta → até 50 pontos
- total → 100 pontos

4.4. Critérios de desempate:

4.4.1. Persistindo empate na Nota Final, serão observados, sucessivamente:

- 4.4.1.1. Estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada;
- 4.4.1.2. Maior nota na carta de motivação;
- 4.4.1.3. Maior idade.

4.5. O resultado da seleção será publicado no site www.dri.ufv.br e os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão informados(as) por e-mail.

4.6. **A seleção, por este Edital, NÃO garante a bolsa na USMB.** Estar selecionado(a) significa que a UFV indica o/a candidato(a) para a bolsa. Após a aplicação, o estudante irá concorrer com estudantes de outras instituições.

4.7. A USMB tem autonomia para alterar a ordem dos candidatos classificados que forem indicados pela UFV.

5. DOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS

5.1. Os programas contemplados pela bolsa de estudos e as informações referentes a cada um são:

5.1.1. [IDU - Diplôme ingénieur Informatique, Données, Usages;](#)

5.1.2. [SNI - Diplôme ingénieur Systèmes Embarqués Automatisation Capteurs;](#)

5.1.3. [MMC - Diplôme ingénieur Mécanique Mécatronique Matériaux Composites.](#)

- 5.2. Os candidatos poderão escolher disciplinas do 8º semestre (com início em meados de janeiro de 2027);
- 5.3. IDU e SEA: as aulas ocorrem no campus de Annecy.
- 5.4. As aulas do MMC ocorrem no campus de Chambéry. Na Escola de Engenharia, os estudos em *Composite Materials* possuem um forte componente de Engenharia Mecânica.

6. DA BOLSA CONCEDIDA

- 6.1. O valor total da bolsa de estudos é de 5500 € (cinco mil e quinhentos euros) e será concedida pela USMB.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 7.1. O candidato deve realizar uma pesquisa prévia sobre a USMB, observando cuidadosamente as áreas correlatas ao seu curso.
- 7.2. Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do **candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve, então, ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso **mediante abertura de processo individual específico na Secretaria de Graduação (Registro Escolar)**.
- 7.3. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que, caso contemplados pela bolsa, terão de **esperar pela carta de aceite da Universidade** de destino para abrir **processo de MOBILIDADE**, junto à Secretaria de Graduação. ATENÇÃO: o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto o processo de MOBILIDADE, não confundir com trancamento.
- 7.4. **O estudante selecionado deverá fazer o SEGURO MÉDICO de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste. Esse seguro é de inteira responsabilidade do estudante.**
- 7.5. A universidade parceira possui autonomia para NÃO EMITIR ACEITE ou CANCELAR, a qualquer momento, a mobilidade do estudante em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 7.6. **A UFV não se responsabiliza por nenhum custo caso ocorra *lockdown* ou outras medidas restritivas a serem adotadas pelos países de destino durante a mobilidade.**
- 7.7. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

ANEXO I – COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO CURSO

Consultar a tabela disponível no último Edital PIBIC:

https://www2.dti.ufv.br/sisppg/files/portal/edital_FUNARBIC2026.pdf